



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura Municipal de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	7
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	8
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	21
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	23
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	59
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	60
CÂMARA DE VEREADORES	61



Secretaria Municipal de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.804/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.750 DE 4 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 033/2022/C.E.S.P.D, datado de 17 de maio de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.750 de 4 de abril de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.805/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA  
Nº 2.751 DE 4 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 034/2022/C.E.S.P.D, datado de 17 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.751 de 4 de abril de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.807/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA  
Nº 2.752 DE 4 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 035/2022/C.E.S.P.D, datado de 17 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.752 de 4 de abril de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 595/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.808/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA  
Nº 2.753 DE 4 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 036/2022/C.E.S.P.D, datado de 17 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.753 de 4 de abril de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 742/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.810/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA REBECA DE  
OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixa lotação da servidora REBECA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



## PORTARIA Nº 2.811/2022

## FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ANA SENHORA DE SOUSA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
E R R A T A

DECRETO Nº 54.993/2022.

Onde se lê:

DECRETO Nº 54.993/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBENIZA DE FREITAS BARBOSA SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DECRETO Nº 54.992/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBENIZA DE FREITAS BARBOSA SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.876/2022.

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARINA DOBLER, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Séries Iniciais Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 a 15 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.354/2022.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARINA DOBLER, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Séries Iniciais Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 a 14 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.354/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.107/2022.

NOMEIA VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 30 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.108/2022.

NOMEIA ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 30 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.109/2022.**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVI do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
NELCI SOUZAARAÚJO

Membros:  
SALLY SHARON MELO LIMA  
MARCELO ARTEIRO DO LAGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.110/2022.**

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSIVANE BUCHELT, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.113/2022.**

NOMEIA MILENA VARGAS SALES DE ARAUJO FERNANDES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de MILENA VARGAS SALES DE ARAUJO FERNANDES, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 7.532/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.114/2022.**

NOMEIA PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 7.535/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.115/2022.**

NOMEIA SIMONE SENA ROSSI DE BAIROS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de SIMONE SENA ROSSI DE BAIROS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 7.537/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.116/2022.

REVOGA DECRETO Nº 56.014, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.014, de 17 de maio de 2022 que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor GUILHERME RODRIGO NARÉ, detentor do Cargo de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 317, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 20 de junho a 17 de setembro de 2022, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.451/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.117/2022.

REVOGA DECRETO Nº 55.933, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.933, de 12 de maio de 2022 que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de maio a 29 de julho de 2022, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.099/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.118/2022.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SIRLEIA GOMES DE ABREU OLIVEIRA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora SIRLEIA GOMES DE ABREU OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.512/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
DECRETO Nº 56.119/2022.

EXONERA A PEDIDO LUCIA DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de LUCIA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 5 de maio de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 7.510/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.120/2022.

EXONERA A PEDIDO GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVÉDO GAMBARRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVÉDO GAMBARRA, do Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 25 de maio de 2022, de



conformidade com Processo Administrativo Digital nº 7.511/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.121/2022.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM GESTÃO E ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão e Administração Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena a servidora JECIELE DAL PRA GALVAN, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "B", Referência "III", conforme Processo Administrativo Digital nº 4.353/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.122/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EMILIA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EMILIA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I. 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 a 12 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.034/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.123/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NEIVA CASTILHO DRUMOND.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 13 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.138/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.124/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA KARINA DOBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARINA DOBLER, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Séries Iniciais Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 a 11 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.228/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.125/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, MUNICIPAL FLORISBELA CONTARATO RIGOTTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal FLORISBELA CONTARATO RIGOTTE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 de maio a 22 de agosto de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.813/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.126/2022.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo, ATA: 400 Código: ATA: 429, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 8 de junho de 2022 a 7 de junho de 2024, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.656/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.127/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDVANEIDE SILVA CAÇULA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDVANEIDE SILVA CAÇULA, detentora do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS, no período de 6 de junho a 3 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 752/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA****PORTARIA Nº. 031/2022/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA RUTH VIEIRA DA PAIXÃO DILLEMBURG”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora RUTH VIEIRA DA PAIXÃO DILLEMBURG, brasileira, casada, matrícula 4236, portadora do RG nº. 000344264 SESDEC/RO e do CPF nº. 420.923.612-87, servidora pública municipal, efetiva no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, Classe “C”, Referência IV, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo – ATA 414, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Sentença Judicial de nº 0009243-15.2015.8.22.0014, data de julgamento: 24/11/2020, transitado em julgado, e despacho jurídico da Procuradoria do IPMV nº. 06/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, conforme sentença judicial nº 0009243-15.2015.8.22.0014, nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 25 de maio de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor o presidente do Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.791/0001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, telefone (69) - 98474 - 4258 a Sr(a) Keyla Teodora da Silva – Diretora da escola, por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de Material de Expediente, Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção conservação. Bens Imóveis, Peças não Incorporáveis a Imóveis e Aparelhos de Medição e Orientação. Tudo para atender aos 628 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 38.302,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e dois reais).

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 06 de junho de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 07 de junho de 2022, pontualmente às 9h:30min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: emef.goret Domingos@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919 - 7053 ou (69) 98474-4258 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 25 de maio de 2022.

Keyla Teodora da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 001/2022

A Presidente Do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. Sa. A apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, FORMULÁRIO 001/2022, FORMULÁRIO 002/2022, FORMULÁRIO 003/2022, FORMULÁRIO 004/2022, FORMULÁRIO 005/2022 e FORMULÁRIO 006/2022, os elementos de despesas (Material de Expediente, Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção conservação. Bens Imóveis, Peças não Incorporáveis a Imóveis e Aparelhos de Medição e Orientação) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60703-7 – Agência nº 1182 - 7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos para áudio, vídeo e foto, Material de Expediente, Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção conservação. Bens Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 06/06/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na Secretaria da Escola Municipal Gorete Domingos, na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F. Gorete Domingos, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones (69) 98474-4258 ou 3919-7053 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: emef.goret Domingos@gmail.com, retirar no site oficial da

Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na Secretaria da Escola Municipal Gorete Domingos, na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de licitação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente nº 60703-7 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 06/06/2022, às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.7910001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 – Documentos de Habilitação com Certidões de Regularidade Fiscal:

1 - (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

4- Certidão de Falência e Concordata 1ª Instância;

5- Certidão Municipal e 6- Certidão Estadual),

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. GORETE DOMINGOS

AV. Tancredo Neves nº 3309 – Bairro Jardim América

CEP: 76980 - 837, Vilhena/RO.

Edital 001/ 2022 Licitação/Carta Convite.

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes para o presente certame serão recebidos pelo Conselho Escolar e Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 07/06/2022, às 09h:30min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, CNPJ nº 08.265.791/0001-93, tem sede à Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvidas na presença dos fornecedores,





ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

#### 05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Recebimento, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

#### 06 - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 07 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Bens permanentes especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A autorização para a execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação.

#### 08 - DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 001/2022 ESCOLAMUNICIPAL GORETE DOMINGOS processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

#### 09 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

#### 10 - DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

#### 11 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação.

B) Alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL GORETE DOMINGOS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

#### 13 - DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

#### 14 - DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena/RO, 25 de maio de 2022.

Keyla Teodora da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Eliana Maria da Silva Guimaraes  
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira"  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
email: marizetimendesescola@gmail.com

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 05/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Marizeti Mendes de Oliveira", comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de materiais permanentes – elemento despesa 44.90.52 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto. Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemu> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de junho de 2022, pontualmente as 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2022.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
email: marizetimendesescola@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 06 /2022.**  
**PESQUISA DE PREÇO Nº 06/2022**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de material de expediente e consumo – Material Educativo Pedagógico.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de junho de 2022, pontualmente as 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2022.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”  
Rua Domingos Linhares, 450 – centro – Vilhena/RO  
Fone: 69 3919 7000 - CNPJ Nº 26.037.400/0001-65  
email: marizetimendesescola@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 07 /2022.**  
**PESQUISA DE PREÇO Nº 07/2022**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de Material de consumo Elemento despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de junho de 2022, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de maio de 2022.

Fátima Francisca Azevedo  
Presidente do Conselho Escolar  
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SIMPLIFICADO 001/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Proteção e Segurança. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, S/N, Bairro: Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – Ro, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2022.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso  
Nome do Presidente

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SIMPLIFICADO 002/2022.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, S/N, Bairro Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – Ro, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2022.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso  
Nome do Presidente

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 003/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, S/N, Bairro Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – Ro, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2022.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso  
Nome do Presidente

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 004/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Manutenção e conservação de equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, S/N, Bairro Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – Ro, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de junho de 2022, pontualmente às 10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2022.

Grinaura Giseli Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar Progresso  
Nome do Presidente

## FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 020/2022/FCV

EMENTA: SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações;

Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

### RESOLVE

Art. 1º - Substituir o servidor Francislei Inácio França da Silva, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com o as entidades abaixo relacionadas:

Art. 2º - Designar o servidor Alexandre Reis, Chefe de Programas Projetos e Captação de Recursos, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com o as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- A.E.M.O.M – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

Gestor da Parceria

Nome: Alexandre Reis

Assinatura:

Art. 3º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
  - ✓ A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - ✓ A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - ✓ Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - ✓ Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - ✓ A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - ✓ Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2022.

Francislei Inácio França da Silva  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Decreto nº 50.894/2021

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 072/2022/PMV\_

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3163/2022/SEMOSP, que tem por objeto aquisição de 2.000 (DUAS MIL) MARMITEX (ALIMENTAÇÃO PREPARADA SOB DEMANDA NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE CAMPO) no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: RESTAURANTE PARAISO EIRELI o valor de R\$ 45.400,00

Valor total a Homologar R\$: 45.400,00

Publique-se em 27/05/2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 074/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS CLAUDEMIR MITTMANN.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

### RESOLVE

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor CLAUDEMIR MITTMANN, detentor do cargo efetivo de motorista de viaturas leves, grupo ocupacional apoio operacional e serviços diversos, ASD 400, Código 404, Classe B, Referência Salarial VIII, fica autorizado usufruir 15 (quinze) dias no período de 15 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022 e 30 (trinta) dias no período de 08 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, referente ao segundo quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 260/2017, fls 15.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de maio de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA  
Diretor Geral do SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2022.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2022SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 100/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBAS SUBMERSAS E QUADRO DE COMANDO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2022/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 1.444.158,19 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). Cadastro das Propostas: a partir do dia 27/05/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 08/06/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 08 de junho de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 08 de junho de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 08 de junho de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com)), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 27 de Maio de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

27/05/2022 11:53

LICITANET - Ata de Registro de Preço


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VILHENA/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-  
1/SAAE/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022**

No dia 27 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF nº **88514234234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA **CNPJ:** 12.939.753/0001-46

**Representante:** VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

**Telefone:** (66) 3566-2020

**Email:** financeiro.valecentermotos@gmail.com

**Endereço:** AV NOVE DE MAIO, 498 - MODULO 01, Juína - MT - 78320-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MOTONETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, QUATRO TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ES, MOTOR OHC COM CILINDRADAS MÍNIMA DE 100 E A MÁXIMA DE 125 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIDO A AR, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 4 E/OU 5,5 LITROS, CÂMBIO DE 04 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA OU CABURADOR, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, PNEU DIANTEIRO: 60/100 - 17M/C 33L, PNEU TRASEIRO: 80/100 - 14M/C 49P; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL), COM EMPLACAMENTO EM VILHENA-RO, TANQUE CHEIO E ACOMPANHA UM CAPACETE PARA PESSOA ADULTA.	8,00	UNID.	YAMAHA	NEO 125 UBS - 2021/2022	R\$ 14.175,00	R\$113.400,00

**Total: R\$ 113.400,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2023**, a contar do dia **27/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
DIRETOR

**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**  
12.939.753/0001-46

27/05/2022 11:54

LICITANET - Ata de Registro de Preço


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VILHENA/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-  
2/SAAE/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022**

No dia 27 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF n° **88514234234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI **CNPJ:** 25.221.853/0001-84

**Representante:** TAYNA MAYRA SEIXAS ALVES SOUZA

**Telefone:** (96) 9166-5277

**Email:** dalmeida.ap01@gmail.com

**Endereço:** AV PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 2548 - SANTA RITA, Macapá - AP - 68901-283

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICAPE CD, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: A) PESSOAL: 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; E B) CARGA: MÍNIMA DE 600 KG. MOTOR: GASOLINA OU FLEX BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PINTURA NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS DIVERSAS: AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CABINA DUPLA, TOTALMENTE METÁLICA; COM 4 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COCHO DE CARGA METÁLICO ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR DO VEÍCULO COM PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAPETE; SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO) E ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO EM VILHENA-RO, TANQUE CHEIO.	4,00	UNID.	RENALT	OROCH	R\$ 148.500,00	R\$594.000,00

**Total: R\$ 594.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2023**, a contar do dia **27/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
DIRETOR

**T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI**  
25.221.853/0001-84

27/05/2022 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VILHENA/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-3/SAAE/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2022**



No dia 27 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF n° **88514234234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** **SPEEDY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ: 36.544.507/0001-53

**Representante:** ERICK ANDRE OZAKI FUKUSHIMA

**Telefone:** (92) 3071-7184

**Email:** Speedycar.am@gmail.com

**Endereço:** TV AVOANTE, 17 - TARUMA-ACU, Manaus - AM - 69023-025

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	VEÍCULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0KM, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, FLEX BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 E 83 CV. 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RODAS EM AÇO ARO 14, PNEUS 175/70 R14; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LITROS E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPOTA MARÍTIMA DE LONA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PEITO DE AÇO, TAPETES EM BORRACHA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. - INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. - INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	4,00	UNID.	FIAT	STRADA ENDURANCE 1.4 CABINE PLUS	R\$ 90.900,00	R\$363.600,00
4	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. - INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. - INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.	2,00	UNID.	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	R\$ 79.800,00	R\$159.600,00

**Total: R\$ 523.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2023**, a contar do dia **27/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
DIRETOR

**SPEEDY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
36.544.507/0001-53

27/05/2022 11:58

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VILHENA/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-1/SAAE/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 88/2022**



No dia 27 de Maio de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF n° 88514234234, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** MORENO E MARTINHAGO LTDA      **CNPJ:** 43.867.444/0001-31

**Representante:** MATHEUS MORENO DE SOUZA

**Telefone:** (69) 3441-5906

**Email:** morenolicitacoes@gmail.com

**Endereço:** AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 35 PAR.	3,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$375,00
2	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 36 PAR.	6,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$750,00
3	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 37 PAR.	12,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$1.500,00

**Total: R\$ 131.972,50**



27/05/2022 11:58

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. N° 38 PAR.	80,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$10.000,00
5	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. N° 39 PAR.	50,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$6.250,00
6	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. N° 40 PAR.	60,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$7.500,00
7	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 – SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. N° 41 PAR.	100,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$12.500,00

Total: R\$ 131.972,50

27/05/2022 11:58

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA. CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 - SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 42 PAR.	60,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$7.500,00
9	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA. CONFECCIONADA 100% EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). ATENDE À NR 10 - SEM COMPONENTES METÁLICOS. BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARRESISTENTE. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. Nº 43 PAR.	18,00	PAR.	MARLUVAS	MARLUVAS	R\$ 125,00	R\$2.250,00
10	PROTETOR SOLAR. EMBALAGEM COM 120 ML; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B (FATOR 50); HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; NÃO OLEOSO (PARA SER RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE SEM DEIXAR RESÍDUOS); NÃO DEVE SER EM GEL, POIS SAI COM MAIOR FACILIDADE EM CONTATO COM A ÁGUA /SUOR, PRECISANDO DESSE MODO SER APLICADO MAIS VEZES, O QUE LEVARIA A UM MAIOR GASTO); NÃO DEVE MANCHAR A ROUPA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	200,00	UNID.	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 13,68	R\$2.736,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO.	200,00	UNID.	VOLK	VOLK	R\$ 3,33	R\$666,00
12	MÁSCARA AZUL PFF1 COM VÁLVULA.	2.000,00	UNID.	SAYRO	SAYRO	R\$ 1,75	R\$3.500,00
13	LUVA PIGMENTADA DE LÃ PRETA.	500,00	PAR.	VOLK	VOLK	R\$ 3,00	R\$1.500,00
15	CAPACETE DE SEGURANÇA: AZUL, MEIA ABA FRONTAL, COM CARNEIRA E JUGULAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO À CABEÇA OU PARTES DELA, CONTRA IMPACTO, PENETRAÇÃO, CHOQUE ELÉTRICO, RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	50,00	UNID.	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R\$ 11,00	R\$550,00
16	RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL: DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO E ELÁSTICOS PARA A FIXAÇÃO E AJUSTE A CABEÇA DO USUÁRIO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES, ODORES INCÔMODOS, FUMOS, PARTÍCULAS TÓXICAS, PÓS FINOS E NÉVOAS.	50,00	UNID.	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R\$ 57,00	R\$2.850,00
17	PROTETOR AUDITIVO REVESTIDO DE ESPUMA: TIPO CIRCUM-AURICULAR CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS.	50,00	UNID.	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 11,82	R\$591,00

Total: R\$ 131.972,50

27/05/2022 11:58

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	CAPA DE CHUVA PVC: FORRADA, COM MANGA E CAPUZ, COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO GG.	50,00	UNID.	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 19,50	R\$975,00
22	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO: ROLO, LISTRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, 70 MM X 200M, RESISTENTE, PLÁSTICA NÃO ADESIVA.	50,00	UNID.	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 8,20	R\$410,00
23	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC (SILICONE), TRÊS FLANGES, ATENUAÇÃO MÍNIMA 15 DBS, CONFORME DESCRITO NO CA.	500,00	UNID.	DELTA PLUS	DELTA PLUS	R\$ 1,50	R\$750,00
24	LUVA ISOLANTE ELETRIVOS-FABRICADO EM BARRACHA ISOLANTE PRETA, TIPO II, CLASSE 0, ORLA VERMELHA, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V. COMPRIMENTO 35 CM EM NORMAS: EN420 10622: 1989.	10,00	UNID.	ORION	ORION	R\$ 826,00	R\$8.260,00
25	LANTERNA TÁTICA 15CM, COM LED ALTA POTÊNCIA BATERIA RECARREGÁVEL.	10,00	UNID.	MOR	MOR	R\$ 58,00	R\$580,00
26	PENEIRA - TECIDO POLIESTER PVC DUAS FACES, COSTURADA ELETRONICAMENTE, COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM ALMAS DE AÇO, COMPRIMENTO: 19CM - NORMAS: EN388/EN420.	50,00	UNID.	SAYRO	SAYRO	R\$ 30,50	R\$1.525,00
28	CINTA ERGONÔMICA COM SUSPENSÓRIO; LARGURA: 220 MM; ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO); COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; VELCRO DE MÁXIMA ADERÊNCIA. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: O USO ADEQUADO DA CINTA ERGONÔMICA, PERMITE LIMITAR A FLEXÃO DORSAL/LOMBAR PARA AJUDAR E RESTAURAR O ALINHAMENTO DA COLUNA, MANTENDO UMA CARGA COMPRESSIVA UNIFORME NAS VÉRTEBRAS AO LEVANTAR PESOS.	50,00	UNID.	DL EQUIPAMENTOS	DL EQUIPAMENTOS	R\$ 44,00	R\$2.200,00
29	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DESOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 7 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	50,00	UNID.	BIG LUVAS	BIG LUVAS	R\$ 11,63	R\$581,50
30	LUVA DE SEGURANÇA (COLETA DE LIXO). DESCRIÇÃO: MALHA DE ALGODÃO REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICANA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 28CM. NORMAS EN388/EN420/EN374-2/EN374-3.	50,00	UNID.	VOLK	VOLK	R\$ 8,66	R\$433,00
31	BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL REFLETIVA BARREIRA EXTENSÍVEL PARA BLOQUEIO E CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPOSTA POR 14 RÉGUAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO ROTOMOLDADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, SENDO CADA RÉGUA NAS MEDIDAS DE 2 CM DE ESPESURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE COMPRIMENTO DISPOSTAS DE FORMA A PROPORCIONAR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 6.40 M COMP. X 0.45 M ALT. (QUANDO ESTICADA) E 0.85 M COMP. X 1.15 M ALT. (QUANDO FECHADA). A BARREIRA DEVERÁ SER RETRORREFLETIVA POR PELÍCULA DE MICROPRISMA TAMANHO DE 5 CM X 80 CM FIXADAS NOS REBAIXOS PRÓPRIOS DAS SUAS RÉGUAS, PROPORCIONANDO SINALIZAÇÃO BIDIRECIONAL (NOS 2 LADOS). A SUSTENTAÇÃO SERÁ FEITA POR 03 SAPATAS METÁLICAS DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVAMENTO TIPO BORBOLETA. O SISTEMA DEVERÁ TER ALÇA E FITA PARA TRAVAMENTO QUANDO DO SEU TRANSPORTE.	10,00	UNID.	K-TELI	K-TELI	R\$ 1.985,00	R\$19.850,00
32	CAVALETE CONTROLE TRÂNSITO - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESMONTÁVEL, FORMADO POR DUAS BASES DE 1 METRO DE ALTURA E 51 CM DE LARGURA COM VIGAS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO COM FAIXAS REFLETIVAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	50,00	UNID.	K-TELI	K-TELI	R\$ 615,00	R\$30.750,00

Total: R\$ 131.972,50

27/05/2022 11:58

## LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
33	CONE SINALIZAÇÃO - CONE TIPO BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGO E PRODUZIDO EM POLIETILENO, TEM 1,10 METROS DE ALTURA, NA COR LARANJA REFLETIVO E BRANCO E 3 FITAS REFLEXIVAS.	20,00	UNID.	K-TELI	K-TELI	R\$ 232,00	R\$4.640,00
							<b>Total: R\$ 131.972,50</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2023**, a contar do dia **27/05/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA  
DIRETOR

MORENO E MARTINHAGO LTDA  
43.867.444/0001-31

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022/PMV – AMPLO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5855/2022/SEMTRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE EQUIPADO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 594.700,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/06/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 27 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 080/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6286/2022/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO, VIDROS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUMAS E DE SEUS NÚCLEOS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.375,31

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/06/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 27 de maio de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022/PMV –EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 081/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6836/2022/SEMTER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER e TINTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 52.470,44

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/06/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 27 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 5753/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, BEBEDOURO INDUSTRIAL, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES DE PAREDE, TVs, PROJETORES, CADEIRAS, MESAS, ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.
--------	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 195/2021/SEMED/SRP  
DATA DE ABERTURA: 12/01/2022  
DATA DA REPACTUAÇÃO: 26/05/2022

## ATA DE REPACTUAÇÃO 004/2022

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	CONQUISTA	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
								1
1	1	FREEZER HORIZONTAL - Freezer Horizontal 02 portas, puxador ergonômico, fechadura de segurança, rodízios reforçados, dreno frontal, gabinete interno com capacidade de no mínimo 519 litros, voltagem 110 ou 220 volts, com controle eletrônico de temperatura. Cor branca e Garantia mínima de 01 ano.	UNID.	30	ELETROLUX H550	R\$ 3.852,75	R\$ 3.852,75	1

2	1	FREEZER HORIZONTAL - Freezer Horizontal 02 portas, puxador ergonômico, fechadura de segurança, rodízios reforçados, dreno frontal, gabinete interno com capacidade de no mínimo 519 litros, voltagem 110 ou 220 volts, com controle eletrônico de temperatura. Cor branca e Garantia mínima de 01 ano.	UNID.	10	ELETROLUX H550	R\$ 3.852,75	R\$ 3.852,75	1
---	---	--	-------	----	----------------	--------------	--------------	---

Amanda Martins de Espindula Areval  
Secretária – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	<p>RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 Rua Cacoal, nº 2432, BNH 76.870-752 ARIQUEMES/RO</p> <hr/> <p>Ralson Marques Lima RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30</p>

## SECOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 50.695/2021

### HOMOLOGAÇÃO

Lista de candidatos deferidos e indeferidos do Edital de Chamamento Público para Subcomissão Técnica n.º 001/2022.

Número	Nome	Situação	Motivo
01	Israel Souza de Carvalho	Deferido	
02	Osias Labajos Garate	Deferido	
03	Luís Adriano Freire Lopes	Deferido	Não cumpriu o 1. Objeto: 1.3
04	Thayná Martins Machado	Deferido	
05	Gustavo Silva de França	Deferido	
06	Miguel Camara Novaes	Indeferido	Não cumpriu o 1. Objeto: 1.3
07	Wesley dos Santos Buratti	Indeferido	Não cumpriu o 1. Objeto: 1.3
08	Josileyde Cristina de Menezes Nunes	Deferido	
09	Alan Souza da Silva	Deferido	
10	Raphaela de Melo Viana	Indeferido	Não cumpriu o 1. Objeto: 1.3

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20 – 2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 1497/2022/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. José Aparecido Tiago Borges Junior, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291 SSP/SP e CPF sob nº 218.811.448-52, residente e domiciliado à Rua Candeias, nº 2305, Solar de Vilhena – Res S Vilhena, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: M O STRESSER ALMEIDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.649.219/0001-06, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3633, CENTRO, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Maria Olivia Stresser Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 145731 SSP/RO e do CPF sob nº 114.841.068-65, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI-PARANÁ/RO, tendo como representante a Srª. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANÁ/RO, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO, BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante a Srª. CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 940041 SESDEC/RO e do CPF sob nº 000.481.062-75, residente e domiciliada na cidade PORTO VELHO/RO, MORENO E MARTINHAGO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO, FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SESP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO, JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getulio Vargas, Nº 1821, Bairro: KM 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Iananis de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, tendo como representante a Sra Carolina Nazif Rasul, portadora da Cédula de Identidade RG nº 966781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, com sede na Av. Castelo Branco, nº 19467, Bairro Liberdade, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Hiarley de Paula Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.655.116-6 SSP/SP e CPF sob nº 028.352.982-23, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO –EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.508.816/0001-44, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1240, Bairro: José Augusto, na cidade de RIO BRANCO/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. EDNILDO DA SILVA ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 256785 SSP/AC e CPF sob nº 484.484.942-53, residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC, COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na Av. Porto Velho, Nº 2256, Sala 09, Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 49.4421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SESDC/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao



utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### M O STRESSER ALMEIDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Água sanitária frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 A 2,5% P.P., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	GBEL	2124	R\$ 2,10	R\$ 4.460,40
2.	Alcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	MEGA QUIMICA	1766	R\$ 8,89	R\$ 15.699,74
3.	Alcool etílico, hidratado 92,8% (álcool 96° GL), líquido, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	MEGA QUIMICA	1011	R\$ 8,09	R\$ 8.178,99
7.	Cera líquida incolor frasco 750 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	TRIEX	74	R\$ 3,58	R\$ 264,92
8.	Desinfetante comum frasco c/2000 ml (de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	GBEL	2076	R\$ 4,74	R\$ 9.840,24
9.	Defergente em pó (sabão em pó 1 kg de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	UZZILIM	2147	R\$ 3,90	R\$ 8.373,30
12.	Limpa alumínio líquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	TRIEX	2352	R\$ 2,18	R\$ 5.127,36
16.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	Pacote	ASSOLAN	2435	R\$ 1,88	R\$ 4.577,80
20.	Flanela tam. G	Unidade	MC FLANELAS	977	R\$ 2,51	R\$ 2.452,27
21.	Inseticida mata barata aerossol (de 1° qualidade) frasco 300 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	MAT INSET	990	R\$ 9,22	R\$ 9.127,80
22.	Limpador multiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	FACILITA	1145	R\$ 2,39	R\$ 2.736,55

23.	Lustra móveis 200 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	BUTTERFLY	61	R\$ 2,74	R\$ 167,14
28.	Paño limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco.	Unid.	ITATEX	826	R\$ 9,00	R\$ 7.434,00
30.	COTA RESERVADA - Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464.	Pacote	LUPI	850	R\$ 44,49	R\$ 37.816,50
35.	Vassoura de cerdas plástica com cabo.	Unid.	KIPOP	121	R\$ 8,15	R\$ 986,15
37.	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, cerdas de altura mínima de 07 cm e volumosas, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm.	Unid.	KILAR	72	R\$ 10,02	R\$ 721,44
39.	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	UZZILIM	1397	R\$ 2,50	R\$ 3.492,50
41.	Garrafa térmica, de pressão, com capacidades de 1 litro, corpo em aço inox, ampola em vidro, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, decoração lisa, fabricada de acordo com a norma NBR 13282.	Unidade	UNITERMI	67	R\$ 88,49	R\$ 5.928,83
46.	Copo plástico descartável de 50ml x 100 unidade, translúcido. com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	HAPPY	694	R\$ 1,90	R\$ 1.318,60
52.	Garfo descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade.	Caixa	RIO FESTAS	430	R\$ 62,79	R\$ 26.999,70
66.	Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura.	Pacote	RAVA	520	R\$ 9,09	R\$ 4.726,80
68.	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura.	Pacote	RAVA	740	R\$ 20,90	R\$ 15.466,00
69.	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura.	Pacote	RAVA	897	R\$ 39,20	R\$ 35.162,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 211.059,43</b>

## STAR SHOP GLOBAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Amaciante de roupas concentrado frasco 500ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	STAR	84	R\$ 6,57	R\$ 551,88
5.	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável tipo pedreiro.	Unidade	ARQPLAST	115	R\$ 8,00	R\$ 920,00

6.	Balde de plástico resistente com alça de metal resistente e não maleável de 12 lts	Unidade	ARQPLAST	94	R\$ 8,75	R\$ 822,50
13.	Limpa forno. Embalagem de 250 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	NOBEL	73	R\$ 7,20	R\$ 525,60
19.	Flahela tam. M	Unidade	ITATEX	822	R\$ 2,16	R\$ 1.775,52
26.	Pá para lixo em plástico cabo longo	Unid.	CARVALHO	76	R\$ 4,50	R\$ 342,00
27.	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas	Unid.	ITATEX	787	R\$ 2,94	R\$ 2.313,78
33.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	TONY	112	R\$ 4,89	R\$ 547,68
34.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	TONY	121	R\$ 7,09	R\$ 857,89
36.	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	Unid.	CARVALHO	99	R\$ 7,23	R\$ 715,77
38.	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	AZULIM	2397	R\$ 7,52	R\$ 18.025,44
43.	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 5 litros, c/ sistema de rosca.	Unidade	ALADDIN	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
45.	Colher descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade	Caixa	RIOPLASTIC	389	R\$ 57,91	R\$ 22.526,99
63.	COTA PRINCIPAL - Papel toalha interfolhas branca 100% celulose virgem, duas dobras formato aproximado 20cmx21cm, fardo com 5000 und branco alto poder de absorção e 1ª qualidade	Fardo	LUPY	1.039	R\$ 49,96	R\$ 51.908,44
64.	COTA RESERVADA - Papel toalha interfolhas branca 100% celulose virgem, duas dobras formato aproximado 20cmx21cm, fardo com 5000 und branco alto poder de absorção e 1ª qualidade	Fardo	LUPY	347	R\$ 49,96	R\$ 17.336,12
65.	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos	Pacote	MILI	1.008	R\$ 3,29	R\$ 3.316,32
71.	Biscoito doce, Tipo: maisena, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	4.114	R\$ 4,40	R\$ 18.101,60
72.	Biscoito doce, Tipo: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	3.708	R\$ 4,40	R\$ 16.315,20

73.	Biscoito doce, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	3.312	R\$ 4,75	R\$ 15.732,00
74.	Biscoito salgado, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	4.822	R\$ 4,36	R\$ 21.023,92
157.	Macarrão, Tipo: Ave Maria. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	408	R\$ 4,45	R\$ 1.815,60
159.	Macarrão, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	876	R\$ 3,60	R\$ 3.153,60
160.	Macarrão, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	2.832	R\$ 3,90	R\$ 11.044,80
TOTAL						R\$ 212.192,65

## NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	TRIEX	4612	R\$ 1,51	R\$ 6.964,12
70.	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	DOCEDIA	6.750	R\$ 8,00	R\$ 54.000,00

75.	COTA PRINCIPAL - Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	JAMARI	5.511	R\$ 16,50	R\$ 90.931,50
76.	COTA RESERVADA - Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	JAMARI	1.837	R\$ 16,50	R\$ 30.310,50
87.	COTA PRINCIPAL - Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SOBERANO	3.834	R\$ 19,90	R\$ 76.296,60
88.	COTA RESERVADA - Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SOBERANO	1.278	R\$ 19,90	R\$ 25.432,20
100.	Ervilha, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 2kg (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLE	123	R\$ 29,00	R\$ 3.567,00
101.	Extrato de tomate, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	OLE	727	R\$ 7,49	R\$ 5.445,23
102.	Farinha de mandioca, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BRASILEIRINHO	1.306	R\$ 5,80	R\$ 7.574,80

114.	Milho verde, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLE	170	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00
115.	Oleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	SOYA	6.162	R\$ 10,15	R\$ 62.544,30
119.	Refrigerante, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	FRISK	1.068	R\$ 5,00	R\$ 5.340,00
120.	Refrigerante, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	FRISK	1.068	R\$ 5,00	R\$ 5.340,00
136.	Coco, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	UNICOCO	396	R\$ 3,49	R\$ 1.382,04
137.	Creme de leite, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	NILZA	552	R\$ 3,40	R\$ 1.876,80
142.	Doce de frutas para corte, Tipo: marmelada; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLE	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
151.	Leite condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	NILZA	168	R\$ 5,90	R\$ 991,20

154.	Leite instantâneo integral em pó, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	ITALAC	1.032	R\$ 14,30	R\$ 14.757,60
<b>TOTAL</b>						R\$397.713,89

**BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	CLETEX	132	R\$ 32,30	R\$ 4.263,60
15.	Espunja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm	Unidade	JEITOSA	3535	R\$ 0,40	R\$ 1.414,00
18.	Flanela tam. P	Unidade	MATEX	245	R\$ 1,50	R\$ 367,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 6.045,10

**MORENO E MARTINHAGO LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon	Unidade	PERFECT	262	R\$ 2,15	R\$ 563,30
42.	Garrafa térmica, de rosca, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro soprado, devendo estar de acordo com a NBR 13.282, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno, tipo copo, com alça lateral, sem decoração, na cor preta.	Unidade	MOR	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 2.863,30

**FURLAN & FURLAN LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	Espunja de lã, tipo palha de aço nº 01	Unidade	BOMBRIL	54	R\$ 2,90	R\$ 156,60
32.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	TEMPO	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
62.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m	Rolo	WIDA	156	R\$ 34,30	R\$ 5.350,80
79.	Ameixa, Apresentação: seca, Embalagem: lata, Unidade de Fornecimento: lata 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLÉ	202	R\$ 24,50	R\$ 4.949,00

80.	Pêssego, Apresentação: em calda, Embalagem: lata, Unidade de Fornecimento: lata 450 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLÉ	58	R\$ 14,90	R\$ 864,20
85.	Achocolatado diet em pó, solúvel, fino, instantâneo, sem adição de açúcar. Embalagem intacta de 200 g. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	ITALAC	408	R\$ 10,49	R\$ 4.279,92
90.	Bebida de soja original, sem sabor, sem corante, embalagem tetra pack com 1 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	ADES	288	R\$ 13,90	R\$ 4.003,20
91.	Bebida de soja, sabores: laranja, maçã, manga, uva, banana, abacaxi e pêssego, embalagem tetra pack com 1 litro. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	YOKI	600	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
92.	Bolacha doce (maisena, baunilha) sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, com vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem 400g. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	LIANE	756	R\$ 6,00	R\$ 4.536,00
97.	Condimento, Tipo: cravo da Índia, Apresentação: aspecto físico inteiro, Embalagem: embalagem plástica com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KIGOSTO	54	R\$ 43,90	R\$ 2.370,60
103.	Farinha de trigo especial, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	CONSOLATA	168	R\$ 4,90	R\$ 823,20
106.	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	ESTRELA	1.152	R\$ 4,50	R\$ 5.184,00



107.	COTA PRINCIPAL - Leite integral, Apresentação: UHT, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	TOYA	20.260	R\$ 5,40	R\$ 109.404,00
108.	COTA RESERVADA - Leite integral, Apresentação: UHT, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	TOYA	6.754	R\$ 5,40	R\$ 36.471,60
109.	Maionese, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	QUERO	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
110.	Margarina vegetal com sal, com mínimo de 85% de lipídio, pote de 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	QUALY	2.700	R\$ 9,88	R\$ 26.676,00
111.	Margarina vegetal, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DELINE	1.448	R\$ 10,50	15.204,00
112.	Milho canjica, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
113.	Milho canjiquinha, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	1.128	R\$ 2,15	R\$ 2.425,20
116.	Azeite, Descrição: Apresentação: Virgem; Acidez: menor ou igual a 2,0 %; Unidade de Fornecimento: embalagem 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	ANDORINHA	56	R\$ 17,98	R\$ 1.006,88

117.	Ovo de galinha, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cartela	GRANJA BRASIL	252	R\$ 19,12	R\$ 4.818,24
121.	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
122.	Sal, tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	UNIAO	1.781	R\$ 1,90	R\$ 3.383,90
126.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DA FRUTA	240	R\$ 7,30	R\$ 1.752,00
127.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DA FRUTA	1.368	R\$ 8,70	R\$ 11.901,60
128.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DA FRUTA	1.188	R\$ 7,90	R\$ 9.385,20

129.	Queijo muçarela, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	HOLANDESA	252	R\$ 39,50	R\$ 9.954,00
130.	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador metabissulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	CAMPILAR	113	R\$ 9,25	R\$ 1.045,25
131.	Vinagre, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	TOSCANO	644	R\$ 7,50	R\$ 4.830,00
132.	Xarope de Groselha - apresentação xarope concentrado, sabor groselha, acondicionado em frasco com 900ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	WILSON	584	R\$ 15,00	R\$ 8.760,00
133.	Chá, Tipo: camomila, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	552	R\$ 23,70	R\$ 13.082,40
135.	Chá, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	CAMPILAR	880	R\$ 12,90	R\$ 11.352,00

138.	Doce de frutas em pasta, Tipo: goiaba; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	OLIVEIRA	764	R\$ 6,80	R\$ 5.195,20
139.	Doce de frutas em pasta, Tipo: morango; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	OLIVEIRA	756	R\$ 6,80	R\$ 5.140,80
140.	Doce de frutas em pasta, Tipo: uva; Embalagem: lata com 400gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	OLIVEIRA	749	R\$ 6,90	R\$ 5.168,10
141.	Doce de frutas para corte, Tipo: goiabada; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	VALL	65	R\$ 9,90	R\$ 643,50
149.	Iogurte, Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem: copo com 100g (bandeja com 6 x100g); Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Bandeja	REAL	1.128	R\$ 5,55	R\$ 6.260,40
150.	Iogurte pacote 900 ml, sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 900ml contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	REAL	24	R\$ 9,97	R\$ 239,28
153.	Leite instantâneo desnatado em pó, Apresentação: origem de vaca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	ITALAC	761	R\$ 16,45	R\$ 12.518,45

155.	Macarrão, Tipo: argola. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SAPORE	444	R\$ 5,25	R\$ 2.331,00
156.	Macarrão, Tipo: argolinha. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SAPORE	408	R\$ 5,50	R\$ 2.244,00
161.	Macarrão, Tipo: parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SAPORE	312	R\$ 6,50	R\$ 2.028,00
162.	Macarrão sem glúten e sem lactose, massa alimentícia de arroz, isento de glúten e lactose. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	SAPORE	144	R\$ 7,50	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 362.274,52</b>

## JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24.	Luva de borracha tamanho m luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	MEDIX	1211	R\$ 3,06	R\$ 3.705,66
25.	Luva de borracha tamanho g luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	Par	MEDIX	136	R\$ 3,06	R\$ 416,16
67.	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura	Pacote	RAVA	633	R\$ 15,20	R\$ 9.621,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.743,42</b>

## M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

29.	COTA PRINCIPAL - Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464.	Pacote	PIRAY	2404	R\$ 44,40	R\$ 106.737,60
56.	COTA PRINCIPAL - Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades.	Caixa		2.517	R\$ 116,90	R\$ 294.237,30
TOTAL						R\$ 400.974,90

## P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
31.	Pilha alcalina tamanho grande "D", 1,5 V, cartela com 02 unidades. Marca nacional	Cartela	ELGIN	254	R\$ 21,50	R\$ 5.461,00
TOTAL						R\$ 5.461,00

## GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
40.	Sabão líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	RONDOJET	933	R\$ 12,69	R\$ 11.839,77
44.	Canudo descartável; de propileno; com diâmetro de 5,0MM; medindo 210MM; liso articulado, descartável, embalado um a um: c/ 40 unid.	Pacote	STRAW PLAST	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
47.	Copo plástico descartável de 100ml com tampa x 100 unid., translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	MINAPLAST	2.172	R\$ 14,90	R\$ 32.362,80
50.	Copo plástico descartável de 300ml com tampa x 100 unid., translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	MINAPLAST	1.572	R\$ 14,40	R\$ 22.636,80
53.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 300ml c/ 25 unid. Com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	MINAPLAST	3.373	R\$ 10,50	R\$ 35.416,50
54.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 500ml c/ 25 unid. com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	MINAPLAST	1.324	R\$ 15,00	R\$ 19.860,00
55.	Embalagem plástica 20cm X 30cm – Bobina com 700 unidades.	Bobina	CARTA PLAST	908	R\$ 39,00	R\$ 35.412,00
58.	Filtro de papel para café nº 103/ com 30 unidades de boa qualidade	Caixa	BRIGITTA	110	R\$ 4,49	R\$ 493,90
77.	Adoçante, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	ADOCYL	146	R\$ 12,00	R\$ 1.752,00

78.	Água de coco, Apresentação: água de coco, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	SOCOCO	3.300	R\$ 2,30	R\$ 7.590,00
81.	Uva passa, Apresentação: sem semente, produto obtido por frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	LA VIOLETERA	92	R\$ 11,80	R\$ 1.085,60
82.	Amendoim, Apresentação: in natura, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	202	R\$ 13,00	R\$ 2.626,00
83.	Azeitona, Apresentação: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 800 g peso líquido e 500 g de peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	CAMPO BELO	152	R\$ 16,00	R\$ 2.432,00
84.	Achocolatado, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	CACAU SHAKE	1.032	R\$ 4,60	R\$ 4.747,20
86.	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	BERNARDO	264	R\$ 4,20	R\$ 1.108,80
89.	Aveia em flocos, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	CAMPILAR	394	R\$ 10,80	R\$ 4.255,20

93.	Cereal para alimentação infantil - arroz, a partir do 6º mês, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	NUTRIBOM	528	R\$ 13,00	R\$ 6.864,00
94.	Cereal para alimentação infantil - milho, a partir do 6º mês, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	NUTRIBOM	528	R\$ 13,00	R\$ 6.864,00
95.	Colorau, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	BERNARDO	164	R\$ 4,20	R\$ 688,80
96.	Condimento, Tipo: canela em pau, Apresentação: aspecto físico em pau, Embalagem: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	44	R\$ 21,00	R\$ 924,00
98.	Condimento, Tipo: açafraão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 250 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	116	R\$ 19,00	R\$ 2.204,00
99.	Condimento, Tipo: orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KI GOSTO	113	R\$ 10,90	R\$ 1.231,70
104.	Fermento: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	FLEISH MANN	26	R\$ 33,70	R\$ 876,20



105.	Fermento: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	ROYAL	173	R\$ 3,59	R\$ 621,07
118.	Presunto, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Kg	DALIA	252	R\$ 29,70	R\$ 7.484,40
123.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DAFRUTA	914	R\$ 9,20	R\$ 8.408,80
124.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DAFRUTA	852	R\$ 6,60	R\$ 5.623,20
125.	Suco de fruta concentrado, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	DAFRUTA	890	R\$ 7,15	R\$ 6.363,50
134.	Chá, Tipo: erva doce, uso alimentício, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: pacote 200 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	KIGOSTO	456	R\$ 14,00	R\$ 6.384,00

143.	Doce de frutas para corte, Tipo: marrom glacê; Embalagem com 600gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	OLE	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
144.	Farinha de aveia, Apresentação: fina, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	APTI	576	R\$ 8,80	R\$ 5.068,80
145.	COTA PRINCIPAL - Gelatina alimentícia, tipo comum, apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20 a 35g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unid.	LA REND	126.000	R\$ 1,60	R\$ 201.600,00
146.	COTA RESERVADA - Gelatina alimentícia, tipo comum, apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20 a 35g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unid.	LA REND	42.000	R\$ 1,60	R\$ 67.200,00
147.	COTA PRINCIPAL - Gelatina alimentícia, tipo diet, apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 12 a 15g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unid.	CAMPILAR	89.100	R\$ 2,90	R\$ 258.390,00
148.	COTA RESERVADA - Gelatina alimentícia, tipo diet, apresentação pó, sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 12 a 15g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unid.	CAMPILAR	29.700	R\$ 2,90	R\$ 86.130,00

152.	Leite de coco, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidade	SERGIPE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
158.	Macarrão, Tipo: conchinha. Características: macarrão de semolina e vitaminas. Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	DALLAS	408	R\$ 4,95	R\$ 2.019,60
163.	Mistura em pó para bolo sabor LARANJA, embalagem de 5kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, flexível, atóxico e resistente, fechado por termosoldagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Pacote	ITALAC	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
164.	Mistura em pó para bolo sabor CHOCOLATE, embalagem de 5kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, flexível, atóxico e resistente, fechado por termosoldagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Pacote	ITALAC	60	R\$ 74,30	R\$ 4.458,00
165.	Mistura em pó para bolo sabor CENOURA, embalagem de 5kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, flexível, atóxico e resistente, fechado por termosoldagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Pacote	ITALAC	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
166.	Mistura em pó para bolo sabor BAUNILHA, embalagem de 5kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, flexível, atóxico e resistente, fechado por termosoldagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Pacote	ITALAC	60	R\$ 71,30	R\$ 4.278,00
167.	Mistura em pó para bolo sabor COCO, embalagem de 5kg. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, flexível, atóxico e resistente, fechado por termosoldagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Pacote	ITALAC	60	R\$ 71,30	R\$ 4.278,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 882.043,44</b>

## AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
48.	COTA PRINCIPAL - Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	CRISTAL COPO	14.067	R\$ 3,50	R\$ 49.234,50

49.	COTA RESERVADA - Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado.	Pacote	CRISTAL COPO	4.441	R\$ 3,50	R\$ 15.543,50
60.	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	TREVO	2.090	R\$ 1,70	R\$ 3.553,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 68.331,00

**COMERCIAL VENUS LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
51.	Faca descartável para refeição com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 und	Caixa	RIOPLASTIC	242	R\$ 64,00	R\$ 15.488,00
57.	COTA RESERVADA - Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades	Caixa	TERMICA	843	R\$ 116,00	R\$ 97.788,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 113.276,00

**ECOLIM EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
59.	Fósforo extralongo com 50 unid.	Caixa	GABOARDI	348	R\$ 2,50	R\$ 870,00
61.	Palito de dente caixa c/ 100 unid.	Caixa	GABOARDI	384	R\$ 0,90	R\$ 345,60
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.215,60

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 06 DO TR)**

**Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento**

A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

**Local/Horário:**

Os materiais descartáveis, materiais de limpeza, garrafas térmicas e alimentos pouco perecíveis, exceto os aqueles destinados ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas no Almoxarifado Central localizado na Av. Quintino Gomes, nº. 4131, Sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-000, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc..

No tocante aos alimentos pouco perecíveis para o Hospital Regional deverão ser entregues no referido nosocômio localizado na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-000, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

**Prazo de Entrega do Objeto:**

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo

de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

A entrega dos gêneros alimentícios pouco perecíveis destinados ao Hospital Regional deverão ser entregues semanalmente, conforme programação e requisição emitida pela unidade.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central e do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, inserida na estrutura desta SEMUS, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8;

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado; O não atendimento do prazo fixado do item 5.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado Central e do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais e gêneros alimentícios pouco perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes neste termo;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central e comissão de recebimento do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.020.047 - Manutenção das Atividades da Saúde
	10.270.007 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica
	10.270.016 - Acompanhamento da Saúde Mental
	10.270.016 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
	10.270.016 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
	10.270.016 - Centro Especializado em Reabilitação - CER
	10.270.016 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
	10.270.016 - Central de Regulação
	10.270.016 - UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
	10.270.050 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
	10.270.050 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
	10.270.050 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
	30.270.016 - SUPERAVIT
	30.270.050 - SUPERAVIT
Projeto/ atividade	2111 - Manutenção das Atividades da Saúde
	2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica
	2123 - Acompanhamento da Saúde Mental
	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
	2133 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
	2223 - Centro Especializado em Reabilitação - CER
	2225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
	2271 - Central de Regulação
	2279 - UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
	2122 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
	2135 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
	2264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
Natureza despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei n° 78.666/93, inciso III;

d) Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o Art. 7° da Lei 10520/2002.

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;

f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: M O STRESSER ALMEIDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.649.219/0001-06, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3633, CENTRO, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Maria Olivia Stresser Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 145731 SSP/RO e do CPF sob nº 114.841.068-65, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO;

START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI-PARANÁ/RO, tendo como representante a Srª. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANÁ/RO;

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.306.014/0001-48, com sede na Av. Jamari Nº 2186, Quadra Especial 05, Bairro Setor 01 na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante o Sr. ANDERSON JOSÉ GONÇALVES , portador da Cédula de Identidade RG nº 513.302 SSP/RO e do CPF sob nº 582.078.302-63, residente e domiciliado na cidade ARIQUEMES/RO;

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante a Srª. CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL , portadora da Cédula de Identidade RG nº 940041 SESDEC/RO e do CPF sob nº 000.481.062-75, residente e domiciliada na cidade PORTO VELHO/RO;

MORENO E MARTINHAGO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31, com sede na Av. Dois de Junho, Nº 2364, Centro, na cidade de CACOAL/RO tendo como representante o Sr. MATHEUS MORENO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e do CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO;

FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. 627, nº 801, Setor 06, Parque São Paulo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra SANDRA FURLAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432387 SESP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO;

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, com sede na Rua Getulio Vargas, Nº 1821, Bairro: KM 1, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Ianes de Oliveira Junior , portador da Cédula de Identidade RG nº 752.676 SSP/RO e CPF sob nº 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO;

M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, tendo como representante a Sra Carolina Nazif Rasul, portadora da Cédula de Identidade RG nº 966781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO;

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, com sede na Av. Castelo Branco, nº 19467, Bairro Liberdade, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Hiarley de Paula Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.655.116-6 SSP/SP e CPF sob nº 028.352.982-23, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO;

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO;

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.508.816/0001-44, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1240, Bairro: José Augusto, na cidade de RIO BRANCO/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. EDNILDO DA SILVA ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 256785 SSP/AC e CPF sob nº 484.484.942-53, residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC;

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, com sede na Av. Porto Velho, Nº 2256, Sala 09, Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 49.4421 SSP/RO e CPF sob nº 595.653.812-00, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO;

ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SESDC/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO.



José Aparecido Tiago Borges Junior Secretario Municipal de Saúde

---

Maria Olivia Stresser Almeida  
M O STRESSER ALMEIDA  
Sócia

---

Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes  
START SHOP GLOBAL LTDA  
Analista de Licitação

---

Anderson José Gonçalves  
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

Cynthia Dettmann de Mello Rasul  
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA EIRELI  
SÓCIA/PROPRIETARIA

---

Matheus Moreno de Souza  
MORENO E MARTINHAGO LTDA  
SÓCIO

---

Sandra Furlan  
FURLAN E FURLAN LTDA ME  
PROCURADORA

---

Francisco Severino Iananês de Oliveira Junior  
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
ADMINISTRADOR

---

Carolina Nazif Rasul  
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI  
ADMINISTRADORA

---

Hiarley de Paula Silva  
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
SÓCIO

---

Gilson Monteiro da Silva  
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI  
PROPRIETÁRIO

---

Ednildo da Silva Andrade  
AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI  
PROPRIETÁRIO

---

Valdinei Gomes da Rocha  
COMERCIAL VENUS LTDA  
REPRESENTANTE/PROCURADOR

---

Alexander Alves Guimaraes  
ECOLIM EIRELI  
Administrador

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.773, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE sobre a prestação dos serviços funerários no regime de livre concorrência e o funcionamento e a administração dos cemitérios públicos e privados no município E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

## CAPÍTULO I

## Seção I

## Dos Serviços Funerários

Art. 1º O serviço funerário, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais e será exercido sob o regime de livre concorrência, mediante licença, nos termos do artigo 5º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Art. 2º O Alvará de Localização e Funcionamento, que concede licença à empresa funerária a estabelecer-se no Município, será expedido pelo Poder Executivo no bojo de processo administrativo no qual será demonstrado o cumprimento dos requisitos expressos nesta Lei.

§ 1º A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento não exime a empresa da apresentação e manutenção das licenças ambientais e sanitárias, bem como demais licenças definidas em legislação específica.

§ 2º O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo, expedido após prévio processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, caso o estabelecimento licenciado deixe de atender as exigências legais e regulamentares.

Art. 3º Consideram-se serviços funerários:

I - fornecimento de caixão funerário;

II - remoção e transporte de restos mortais humanos;

III - ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

IV - transporte de esquifes e caixões funerários, exclusivamente em veículos funerários;

V - transporte de coroas de flores nos cortejos fúnebres;

VI - intermediação de serviços nas repartições públicas municipais, cartórios de registro civil, Instituto Médico Legal - IML, liberação de corpos e demais serviços inerentes ao funeral;

VII - transporte fúnebre dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;

VIII - manutenção das salas de velório e demais dependências necessárias à execução dos serviços;

IX - administração, manutenção e organização de velório;

X - comercialização de Planos de Serviços Funerários;

XI - aluguel de artigos funerários;

XII - Suprimido

XIII - serviço de embalsamamento;

XIV - serviço de somatoconservação (formolização e tanatopraxia); e

XV - serviços de sepultamento, se não prestados pelos cemitérios.

## Seção II

## Da Forma de Execução dos Serviços

Art. 4º Os serviços funerários serão executados em sistema de rodízio, organizados em escalas igualitárias de plantão de atendimento estabelecidas por ato do diretor dos hospitais públicos ou unidades de saúde pública do Município.

§ 1º Não poderá participar do rodízio a que se refere o *caput* deste artigo empresa licenciada da qual participem parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de sócios, titulares ou acionistas de empresa licenciada que já participe de plantão em instituição pública municipal.

§ 2º Os serviços funerários poderão ser contratados de qualquer das empresas licenciadas no Município, não sendo o usuário obrigado a firmar contrato com a empresa de plantão, em respeito ao regime de livre concorrência.

Art. 5º É privativo das empresas licenciadas no Município a realização de funerais e sepultamentos.

Art. 6º As empresas funerárias com sede em outro município poderão efetuar o traslado de pessoas com residência comprovada em Vilhena, desde que o óbito tenha ocorrido fora dos limites municipais.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, caberá à empresa não licenciada a remuneração do traslado e dos caixões funerários utilizados.

Art. 7º Serão assegurados os direitos dos contratantes de plano funerário junto à empresa compromissada, cabendo a esta realizar o funeral conforme previsto no instrumento de contrato.

Art. 8º Contratado o serviço, as empresas licenciadas estarão obrigadas a emitir o competente pedido de prestação de serviços e nota fiscal correspondente, discriminando os valores dos bens fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação em vigor e com o aceite por parte do usuário.

Art. 9º As empresas licenciadas exercerão rigoroso controle sobre seus empregados, serviçais ou prepostos durante a prestação do serviço e no trato com os usuários e agentes públicos, respondendo administrativamente pelos atos destes, desde que estejam no exercício do trabalho que lhes competir ou em razão destes, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 10. É vedada a permanência de funcionários das empresas licenciadas nos locais de atendimento ao público nos hospitais e unidades de saúde públicas administradas pelo Município, somente podendo ingressar no estabelecimento mediante autorização do servidor designado para o acompanhamento do procedimento.

Parágrafo único. Durante a prestação do serviço, é obrigatório que os representantes, empregados, serviçais ou prepostos das empresas licenciadas façam uso de crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pelas normas sanitárias.

Art. 11. As empresas licenciadas são obrigadas a manter estoques com todos os tipos de caixões funerários previstos em regulamento de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

## Seção III

## Da Remuneração dos Serviços

Art. 12. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, a preço de mercado, regido pela livre concorrência, sendo vedadas as empresas licenciadas a formação de acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando à fixação artificial de preços, o controle regionalizado do mercado ou o controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores, sob pena de incorrer em crime contra a economia e relações de consumo, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e outras normas vigentes.

Parágrafo único. Quando o falecido possuir seguro, será reservado à seguradora escolher a empresa prestadora do serviço, respeitadas as cláusulas contratuais.

## Seção IV

## Dos Casos Excepcionais

Art. 13. Na ocorrência de fatalidades envolvendo mais de dois cadáveres, as empresas licenciadas que não estiverem de plantão deverão prestar total assistência e colaboração à empresa plantonista.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, as empresas licenciadas deverão realizar a divisão dos serviços e da remuneração.

## Seção V

## Da Expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para Prestação de Serviços Funerários

Art. 14. A licença, materializada pela expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para prestação dos serviços funerários, somente poderá ser concedida à empresa que comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira, além de atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 15. A licença para o exercício da atividade de serviços funerários é intransferível e será concedida por prazo indeterminado, perdurando enquanto cumpridos os requisitos constantes no artigo 18 desta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 16. A cassação da licença poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações às normas legais, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 17. É vedado às empresas licenciadas exercer atividades estranhas ao serviço funerário, exceto quando obtiver permissão para exercer concomitantemente as atividades cemiteriais ou de cremação.

## Seção VI

## Dos Requisitos e Exigências da Empresa Licenciada

Art. 18. A licença dos serviços somente poderá ser outorgada e mantida às empresas que atendam os seguintes requisitos e formalidades:

I - ser pessoa jurídica, com sede ou filial no Município;

II - manter, no mínimo, um veículo funerário, com idade de até dez anos de fabricação, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, os termos do artigo 21 desta Lei, podendo ser realizada vistoria pelo Poder Executivo a qualquer tempo;

III - estar instalada em local apropriado, em perfeitas condições de uso, e vistoriado pelo órgão municipal competente, compreendendo:

- a) sala ou área administrativa: ambiente obrigatório, em que se realizam as atividades administrativas do estabelecimento, não podendo funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia, nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;
- b) sala de recepção e espera para atendimento ao usuário: ambiente obrigatório para os estabelecimentos que atendam ao público em suas dependências, devendo apresentar condições de conforto para os usuários e entrada independente daquela utilizada para embarque e desembarque de restos mortais humanos;
- c) laboratório: local destinado à higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos, tanatopraxia, atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;
- d) sanitários: são obrigatórios em todos os estabelecimentos e devem possuir separação por sexo, com no mínimo um sanitário adaptado para deficientes físicos;
- e) Depósito de Material de Limpeza - DML: ambiente obrigatório, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como para a preparação desses materiais, devendo possuir área mínima de 2,00 m<sup>2</sup> e tanque para a realização dos procedimentos de limpeza dos materiais utilizados; e
- f) orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios de registros e demais órgãos, necessária para o sepultamento.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes municipais terão entrada franqueada nas dependências das funerárias, ou no local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 19. Atendidas as exigências desta Lei e dos regulamentares aplicáveis à espécie a Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, através da Vigilância Sanitária, promoverá a vistoria das instalações da empresa e atestará o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento.

§ 1º A vistoria de que trata o *caput* deste artigo será realizada a qualquer tempo a juízo da autoridade competente.

§ 2º A mudança do local do estabelecimento, fica condicionada à solicitação prévia ao órgão competente, ouvida a Vigilância Sanitária e o órgão responsável pela aplicação e fiscalização das normas de zoneamento em vigor.

§ 3º A competência de que trata o *caput* deste artigo não exclui a atuação dos demais órgãos fiscalizadores do Município.

## Seção VII

## Das Formalidades para Habilitação

Art. 20. O processo administrativo de obtenção da licença e expedição do Alvará de Localização e Licença será instruído com os seguintes documentos:

- I - contrato social com as respectivas alterações ou registro de firma individual, registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- III - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e INSS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V - Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal;
- VI - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;
- VII - certidão negativa expedida pelo Cartório de Protestos de Offícios;

VIII - relação de veículos, com descrição da marca, modelo, potência, ano de fabricação e características especiais (com fotocópia do certificado de propriedade);

IX - cópia autenticada do último balanço geral anual, no caso de renovação, exceto para microempresa; e

X - relação de empregados, com a devida comprovação do registro, no caso de renovação.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Município poderão exigir a apresentação de outros documentos para fins de comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.

#### Seção VIII

##### Dos Veículos das Empresas Licenciadas

Art. 21. Os veículos utilizados no serviço funerário deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter no máximo quinze anos de uso;

II - estar em excelentes condições de uso, nas partes mecânica, elétrica e de estética;

III - possuir pintura uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da empresa licenciada;

V - estar em condições adequadas de higiene e segurança;

VI - ser registrado e licenciado junto ao Detran-RO no Município.

§ 1º Os carros fúnebres não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designados.

§ 2º O carro fúnebre, quando estiver transportando caixões funerários no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de quarenta quilômetros por hora.

§ 3º Os veículos das empresas licenciadas não poderão permanecer estacionados no pátio de hospitais e unidades de saúde públicas.

§ 4º Na prestação do serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares, ou qualquer outro veículo que não atenda ao disposto nesta Lei.

§ 5º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN emitirá, mediante requerimento, certidão de vistoria, para fins de registro e licenciamento junto ao Detran-RO.

#### Seção IX

##### Das Vedações às Empresas Licenciadas

Art. 22. É vedado às empresas licenciadas para prestação do serviço funerário:

I - transferir a licença a qualquer título;

II - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

III - exibir mostruários voltados diretamente para a via pública;

IV - transferir o direito à execução dos serviços funerários a outra empresa licenciada; e

V - utilizar-se do mesmo espaço físico de outra empresa para a execução dos serviços funerários.

Parágrafo único. A transferência do direito à prestação das atividades dos serviços funerários pela empresa de plantão somente poderá ser realizada mediante expressa anuência, feita em duas vias, uma para a empresa de plantão e outra para a substituta, devidamente justificada ao hospital ou unidade de saúde.

#### Seção X

##### Das Sanções

Art. 23. Constatado pela Vigilância Sanitária o descumprimento das exigências legais e regulamentares, as empresas licenciadas serão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão ou cassação da licença e do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

#### Seção XI

##### Da Advertência e da Multa

Art. 24. Constatado o descumprimento de normas legais e regulamentares, a empresa sofrerá a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará um prazo para a regularização.

Art. 25. Verificada a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares, aplicar-se-á multa à infratora, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Na reincidência, a multa aplicada terá valor igual ao dobro da multa anterior, independentemente da similaridade da infração.

§ 2º As multas serão atualizadas anualmente, com base na Unidade Padrão Fiscal - UPF.

§ 3º As multas deverão ser pagas pela empresa licenciada no prazo de dez dias a contar da ciência da notificação.

§ 4º Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estipulado no § 3º deste artigo, será inscrito em dívida ativa do Município, averbando-se a inscrição nos órgãos que operam bancos de dados e cadastros de inadimplentes e congêneres.

#### Seção XII

##### Da Suspensão ou Cassação da Licença

Art. 26. A licença será suspensa ou cassada sempre que constatada:

I - a interrupção dos serviços por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias em períodos intercalados no decorrer do ano, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e notificado ao órgão competente;

II - a decretação de falência;

III - a desobediência reiterada das advertências quanto à execução dos serviços, independente de prévia aplicação de multa;

IV - a ocorrência de fraude ou infração penal cometida pela empresa, seu titular, sócio, administrador ou funcionário e relacionada à prestação dos serviços; e

V - a cassação do alvará de licenciamento ambiental, sanitário, de posturas ou outro exigível legalmente para o funcionamento da empresa.

#### Seção XIII

##### Da Impugnação e do Recurso Administrativo

Art. 27. Para a aplicação das penalidades prevista no artigo 23 desta Lei, deverá ser instaurado processo administrativo perante a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O infrator poderá oferecer impugnação por petição, no prazo de quinze dias úteis, cujo termo inicial será a data da ciência da notificação realizada pessoalmente, por meio eletrônico ou por publicação no diário oficial do Município.

§ 2º A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, nos termos de regulamento proferirá decisão, no prazo de trinta dias contados do primeiro dia útil seguinte ao final do prazo para a interposição da impugnação pelo infrator.

§ 3º A autoridade julgadora poderá solicitar a manifestação de órgãos e entidades públicas ou privadas para subsidiar a decisão a ser proferida no bojo do processo administrativo.

§ 4º A solicitação que trata o § 3º suspenderá o prazo para julgamento, que voltará a correr após a apresentação da manifestação dos órgãos e entidades que se pronunciarão no prazo máximo de vinte dias, salvo a justificada necessidade de realização de perícia técnica.

Art. 28. Caberá recurso, no prazo máximo de quinze dias úteis da decisão que trata o § 2º do artigo 27 desta Lei.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde julgará o recurso no prazo máximo de trinta dias úteis.

§ 2º O recurso apresentado fora do prazo não será conhecido pela autoridade julgadora.

§ 3º Não caberá recurso da decisão que não receber ou julgar improcedente o recurso de que trata o *caput* deste artigo.

#### Seção XIV

Das Disposições Finais dos Serviços Funerários

Art. 29. A empresa não licenciada que exercer as atividades do serviço funerário no Município será penalizada na forma desta Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 30. No caso de corpos oriundos de outros municípios, fica proibido às funerárias ou permissionárias a utilização das dependências do Hospital Regional para realização de necropsia ou qualquer outro procedimento.

Art. 31. Na necropsia feita pelo IML, serão utilizadas as dependências do necrotério municipal ou outro privado, ficando proibida a necropsia nas dependências dos hospitais públicos ou particulares.

Art. 32. A empresa licenciada é obrigada a promover a organização, limpeza e higienização dos necrotérios públicos e privados, após a utilização do local para preparação do funeral.

Art. 33. As empresas licenciadas somente poderão transportar caixões funerários com um único corpo.

Art. 34. As empresas licenciadas são proibidas de realizar, nas rodovias federais, o "cortejo fúnebre", que consiste em procedimento de despedida que acompanha o transporte do corpo do falecido até o local de sepultamento ou cremação.

Art. 35. A atualização monetária dos valores dos serviços prestados pelas empresas licenciadas, constantes nesta Lei, poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

### CAPÍTULO II

#### Seção I

Dos Cemitérios

Art. 36. Os cemitérios situados no Município serão:

I - públicos - quando pertencentes ao domínio municipal; e

II - privados - quando pertencentes ao domínio privado.

Art. 37. A instalação e funcionamento de cemitério deverá ser precedida de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, regulados pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, ou outras normas que vier a lhes substituir.

§ 1º Não se permitirá a construção ou funcionamento de cemitério em locais inadequados, ambientalmente vulneráveis ou urbanisticamente impróprios;

§ 2º Aplica-se aos cemitérios, inclusive para fins de condição para a permissão, a Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003, do CONAMA, ou outra que vier a substituí-la;

§ 3º Não poderão ser iniciadas as atividades em cemitérios que ainda não tenham concluído sua plena construção civil, adequada à legislação vigente.

Art. 38. As sepulturas deverão atender às condições previstas nas normas técnicas sanitárias e ambientais vigentes, sem prejuízo da observância de outras normas específicas.

Art. 39. Para instalação de cemitério será exigida a apresentação de projeto arquitetônico, que será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Poderá ser previsto em regulamento os requisitos para padronização estética das sepulturas de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pelo órgão municipal competente.

#### Seção II

Dos Cemitérios Públicos

Art. 40. Os cemitérios públicos serão laicos, permanentes e administrados pelo Município e deverão possuir, no mínimo:

I - sede para a administração, recepção e informações, contendo sala para administração, atendimento ao público, escrituração, arquivos gráficos e digitais;

II - capela ecumênica;

III - sanitários públicos;

IV - depósito para conservação temporária de ossadas;

V - água potável para o público; e

VI - acesso com entrada para veículos, pavimentada e diretamente ligada à rede viária.

§ 1º O acesso aos serviços será garantido a todos, sendo proibida discriminação em razão de sexo, raça, cor, religião, condição socioeconômica, naturalidade ou nacionalidade;

§ 2º Os jazigos ou sepulturas de cemitérios públicos não serão objeto de transmissão entre particulares, exceto por transmissão *causa mortis*.

Art. 41. Os cemitérios públicos municipais vinculam-se administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

#### Seção III

Dos Cemitérios Privados

Art. 42. O Poder Executivo poderá outorgar por permissão a implantação de cemitérios privados a pessoas jurídicas de direito privado que deverá:

I - possuir regularidade jurídica, financeira e fiscal;

II - ser titular do domínio pleno, sem ônus ou gravames do imóvel destinado ao cemitério, admitida a promessa de compra e venda irrevogável e irretroatável, inscrita no Registro de Imóveis; e

III - apresentar os documentos que venham a ser exigidos pelo Poder Executivo.

Art. 43. Os cemitérios privados deverão dispor das seguintes instalações:

I - capela ecumênica, com sala de estar e recepção para familiares, copa e sanitário;

II - portaria e pequeno depósito;

III - escritório para administração, atendimento ao público, escrituração e arquivos gráficos e digitais;

IV - acesso ao cemitério com entrada para veículos, pavimentada, com largura mínima de 2,50 metros, diretamente ligada à rede viária; e

V - estacionamento com número de vagas correspondente a 10% (dez por cento) da área do cemitério.

Art. 44. A permissionária indicará à SEMOSP, por escrito, o administrador responsável pelo cemitério, a quem competirá:

I - responder pelo atendimento aos usuários;

II - manter a regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia nos serviços cemiteriais e funerários prestados no cemitério;

III - realizar o registro das atividades do cemitério;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, as instruções e demais normas técnicas pertinentes aos serviços cemiteriais, funerários, inclusive as emitidas pelos órgãos municipais competentes por sua regulação e fiscalização;

V - atender as requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias, inclusive para a realização de exumação, autópsias, exames, dentre outras medidas necessárias ao cumprimento de medidas investigativas ou judiciais;

VI - encaminhar o registro dos sepultamentos, das cremações, das cessões de sepultura e ossuário realizados no cemitério ao órgão municipal

competente pela regulação e fiscalização dos serviços cemiteriais e funerários;

VII - celebrar a cessão de sepulturas e ossuários, respeitados, no caso dos cemitérios públicos, os preços públicos ou tarifas vigentes;

VIII - autorizar o início da execução das obras para edificação ou reforma das construções funerárias, após a conclusão favorável do procedimento estabelecido nesta Lei para a sua execução; e

IX - comunicar ao órgão municipal competente pela regulação e fiscalização dos serviços funerários e cemiteriais quaisquer irregularidades verificadas no perímetro do cemitério, bem como apresentar medidas para remediá-las.

§ 1º A administração do cemitério responderá perante o Município e terceiros pelos serviços cemiteriais prestados no respectivo cemitério.

§ 2º Os registros dos sepultamentos, das cremações, das cessões de sepultura e ossuário realizados no cemitério deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico, com sistema de *backup*.

#### Seção IV

##### Do Registro dos Cemitérios em Geral

Art. 45. São obrigações comuns de registro, documentação e arquivo, a cargo da Administração dos cemitérios públicos ou privados manter:

I - registro geral de todos os atos praticados nos cemitérios em livros apropriados, sequencialmente subscritos com informações claras e fidedignas, de acordo com os princípios de rastreabilidade e identificação; e

II - atualização constante de dados e informações dos livros de registro, sempre que necessário, a pedido ou de ofício, em cada evento que mereça registro, com informações completas e fidedignas, de modo a evidenciar com clareza o ato registrado.

Art. 46. Além dos livros exigidos pela legislação fiscal e contábil cada cemitério manterá registros de sepultamentos, exumações, ossuários, cremações, sepulturas e manifestações, na forma desta Lei.

§ 1º Do registro deverão constar, no mínimo, e quando aplicável, as seguintes informações relativas ao falecido:

I - lugar, hora, dia e ano do falecimento;

II - nome completo;

III - sexo;

IV - idade;

V - estado civil;

VI - filiação;

VII - profissão;

VIII - nacionalidade;

IX - residência e domicílio;

X - causa da morte;

XI - local do cemitério em que se deu o sepultamento, com indicação da sepultura e, tratando-se da cessão de gaveta unitária, a respectiva gaveta;

XII - nome completo, endereço e telefone do responsável legal pela sepultura na qual se encontra o falecido; e

XIII - o tempo da cessão das sepulturas e ossuários.

§ 2º É obrigatória a transcrição nos livros apropriados de todas as informações constantes nas certidões e atestados de óbito, nos requerimentos de exumação, nos pedidos de translados e de reinumação, nos requerimentos relativos ao depósito de despojos em nichos ou ossuário, sendo que tais operações deverão ser realizadas somente mediante a apresentação da documentação competente, arquivando-se cópia dos documentos em cada cemitério, para fins de verificação, comprovação e rastreabilidade.

§ 3º No caso de cadáveres não identificados, deverão ser incluídos no registro as principais características físicas e eventuais apelidos.

§ 4º Os livros de registros cemiteriais e funerários, quando não forem eletrônicos, deverão ser digitalizados, para fins de guarda, conservação e manuseio mediante tecnologias atualizadas.

§ 5º A administração do cemitério manterá os registros contábeis de atividades cemiteriais e funerárias, e de irregularidades, em condições adequadas de guarda e conservação.

§ 6º Todo cemitério disponibilizará canal de fácil acesso aos usuários para registro de manifestações sobre a prestação dos serviços cemiteriais.

#### Seção V

##### Dos Serviços Cemiteriais

Art. 47. Os serviços cemiteriais compreendem a execução dos serviços de:

I - sepultamento;

II - exumação;

III - instalação, disponibilização e manutenção de salas de velório;

IV - vigilância;

V - manutenção de ossuário e columbário;

VI - ajardinamento, limpeza, conservação e manutenção de sepulturas; e

VII - manutenção e conservação das instalações e áreas comuns dos cemitérios.

#### Seção VI

##### Da Identificação de Cadáveres

Art. 48. O cadáver será identificado nos termos da legislação aplicável, incluindo as informações referidas no artigo 46, § 1º, desta Lei.

#### Seção VII

##### Dos Sepultamentos e Exumações

Art. 49. Os sepultamentos estarão condicionados à apresentação da certidão de óbito e da respectiva nota fiscal dos serviços de sepultamento, ou mediante determinação judicial, nos termos desta Lei e da Lei Civil.

§ 1º Não sendo atendidos os requisitos previstos no *caput* deste artigo, o administrador comunicará o fato à autoridade policial.

§ 2º Quaisquer inconsistências ou suspeitas de fraude aos requisitos dispostos no *caput* deste artigo serão imediatamente comunicadas pela administração do cemitério à autoridade policial.

Art. 50. Nenhum sepultamento poderá ser realizado sem que o cadáver humano esteja acondicionado em caixão funerário próprio, no qual deverá permanecer até o ato da inumação ou cremação.

§ 1º Cada gaveta acomodará apenas um único cadáver, vedada sua abertura para o recebimento de novos cadáveres, ressalvados:

I - os cadáveres dos recém-nascidos ou fetos, juntamente com a mãe; e

II - os cadáveres de irmãos gêmeos recém-nascidos.

Art. 51. Os cadáveres que tiverem sido autopsiados, bem como os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia, serão conduzidos aos cemitérios em caixões funerários apropriados, em concordância com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 52. Nos cemitérios, poderá existir área destinada ao sepultamento de partes do corpo humano resultantes de amputações de qualquer natureza ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.

Art. 53. As sepulturas destinadas ao sepultamento de partes do corpo humano terão as mesmas condições exigidas para as comuns, exceto no tocante às dimensões.

Art. 54. Em se tratando de membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia ou de partes do corpo amputadas de pessoas vivas, o depósito será feito em caixões funerários apropriados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, ou poderá ser promovida



a cremação, a pedido dos usuários.

Art. 55. As disposições desta Lei, quando pertinentes, aplicam-se às inumações e às exumações de partes do corpo humano.

Art. 56. Poderão requerer a exumação os familiares do falecido, de acordo com a ordem estabelecida na legislação civil, as autoridades competentes e demais interessados previstos na legislação.

Art. 57. Será permitida a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorridos três anos, contados da data do óbito, e dois anos no caso de criança até a idade de seis anos.

§ 1º Poderá ser realizada a exumação de cadáver antes de decorrido o prazo no *caput* deste artigo em decorrência de determinação judicial ou de autoridade sanitária.

§ 2º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a exumação poderá ocorrer desde que alternativamente:

I - trate-se de cadáver sepultado como não identificado ou identificado e não reclamado;

II - trate-se de cadáver sepultado em gaveta unitária cedida a título fixo, cujo uso não seja renovado ou terminado o seu prazo máximo;

III - a requerimento das pessoas referidas no artigo 69 desta Lei, em se tratando de cadáveres sepultados em terreno cedido a título indeterminado; e

IV - trate-se de hipóteses autorizadas por descumprimento de uma obrigação legal ou contratual.

§ 3º No caso de cadáveres identificados e não reclamados, findo o prazo de três anos, seus restos mortais poderão ser exumados e guardados em ossuários gerais ou, ainda, incinerados, cujo procedimento deverá ser estabelecido por regulamento a partir do requerimento da administração do cemitério, devidamente justificada.

§ 4º Na hipótese de cadáveres não identificados, findo o prazo de três anos, seus restos mortais poderão ser exumados e guardados em ossuários gerais ou incinerados, desde que observados os trâmites e autorizações previstos em lei e preservada parte de seu material genético em quantidade suficiente, a ser mantido em condições adequadas para fins de eventual identificação civil.

Art. 58. As exumações a que se refere o inciso III do § 2º do artigo 57 desta Lei serão requeridas acompanhadas da demonstração:

I - da relação jurídica que autorize o pedido;

II - da razão de tal pedido;

III - da causa da morte; e

IV - do consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita a exumação para transladação do cadáver para país estrangeiro.

§ 1º A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções previstas em normas sanitárias e ambientais vigentes.

§ 2º Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão funerário para esse fim.

§ 3º No livro do registro de serviços cemiteriais, serão feitas as anotações relativas ao requerente, à pessoa exumada, ao local, à data da exumação e à destinação dos restos mortais exumados, dentre outras informações pertinentes.

§ 4º A administração do cemitério fornecerá a certidão de exumação, contendo todas as indicações necessárias para a transladação do cadáver ou restos mortais.

Art. 59. As requisições de exumações para diligências policiais ou judiciais poderão ser feitas diretamente à administração do cemitério, por escrito, com menção dos requisitos previstos no artigo 57, § 2º, desta Lei.

§ 1º O administrador do cemitério providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala das autópsias e nova inumação imediatamente após o atendimento das diligências requisitadas.

§ 2º Todos os atos referidos no § 1º deste artigo se farão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Art. 60. A exumação, nas condições previstas nos incisos II e IV do § 2º do artigo 57 desta Lei, poderá ser feita pela administração do cemitério se, decorridos trinta dias da data de extinção ou fim do prazo da cessão, o cessionário ou interessado legalmente qualificado não a tiver requerido.

Art. 61. Os restos mortais resultantes da exumação prevista no inciso III do § 2º do artigo 57 desta Lei, poderão ser requisitados por quem o falecido houver indicado em vida, cônjuge, descendentes, ascendentes ou irmão na ordem estabelecida na legislação civil, para serem depositados em ossuários situados nos cemitérios ou em templos religiosos, mediante a apresentação de:

I - certidão de óbito;

II - documento de identidade do requerente; e

III - documentos que comprovem que o requerente integra a linha sucessória, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 62. Não sendo os restos mortais requisitados após a exumação, poderá a administração do cemitério depositá-los em ossuário geral ou incinerá-los nos fornos crematórios.

Parágrafo único. A administração do cemitério deverá solicitar ao Juiz Corregedor Permanente do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Vilhena, a incineração dos restos mortais não requisitados ou retirados das sepulturas consideradas em abandono ou ruína, decorridos dois anos do seu depósito em ossuário geral.

Art. 63. Os cônjuges, ascendentes, descendentes, irmão ou quem o falecido houver indicado em vida poderão solicitar a incineração dos ossos e receber as cinzas resultantes, mediante apresentação de cópia de certidão de óbito e dos dados relativos à exumação a serem fornecidos pelo cemitério em que se deu o sepultamento.

Art. 64. Os cemitérios públicos serão equipados com depósitos para conservação temporária de ossadas.

Parágrafo único. As ossadas ficarão no depósito para conservação temporária por prazo não superior a dois anos, findos os quais serão recolhidas ao ossuário geral ou incineradas.

#### Seção VIII

##### Dos Crematórios e Serviços de Cremação

Art. 65. A construção de crematórios por pessoas jurídicas de direito privado no Município se dará por permissão.

Art. 66. Os cemitérios públicos ou privados poderão aparelhar-se para proceder à cremação de cadáveres, nos termos desta Lei.

Art. 67. A administração do crematório deverá indicar à SEMOSP, por escrito, o administrador responsável pelo crematório.

§ 1º A administração responderá pelos serviços de cremação prestados no respectivo crematório perante o Município e terceiros.

§ 2º Caso o crematório esteja situado em um cemitério, o administrador poderá ser o mesmo do cemitério em questão.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nas normas de organização administrativa do Município, compete ao administrador do crematório todas as competências discriminadas no artigo 44 desta Lei no que couber.

Art. 68. Os crematórios compreenderão, no mínimo:

I - câmaras frigoríficas para acondicionamento dos corpos;

II - câmaras de incineração e equipamentos específicos para trituração dos ossos;

III - sala de velório com disposição para caixão funerário;

IV - dependências reservadas aos usuários e à administração do cemitério;

V - sanitários públicos; e

VI - água potável para o público.

Art. 69. A cremação de cadáver humano somente poderá ser efetuada após o decurso de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do falecimento, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de morte natural:

a) prova da manifestação de vontade do falecido, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro 1973; e



b) apresentação de atestado de óbito firmado por dois médicos ou por um legista, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei Federal nº 6.015, de 1973.

II - no caso de morte violenta:

a) autorização da autoridade competente; e

b) apresentação de atestado de óbito firmado por dois médicos ou por um legista.

§ 1º Nos casos de morte consequente de epidemia ou calamidade pública, ou ainda por outras razões de saúde pública devidamente motivadas, a cremação dar-se-á por determinação da autoridade sanitária competente.

§ 2º É vedada a cremação de cadáveres portadores de aparelhos marca-passos e bombas de infusão.

Art. 70. É vedada a discriminação em razão de cerimônias religiosas realizadas na sala de velório do crematório, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 71. Encerradas as cerimônias fúnebres, o caixão funerário será conduzido fechado para o recinto do forno crematório, sendo facultada a presença de somente um representante da família do falecido durante os serviços de cremação.

Parágrafo único. É vedada a utilização do forno crematório para qualquer outra finalidade que não a incineração de cadáveres, peças anatômicas e restos mortais humanos.

Art. 72. Os cadáveres, peças anatômicas ou restos mortais humanos serão cremados em sua totalidade em caixão funerário fechado.

Art. 73. As cinzas resultantes da incineração serão recolhidas em caixão funerário apropriado.

§ 1º O caixão funerário terá obrigatoriamente um número de classificação, os dados relativos à identificação do falecido e as datas do falecimento e da cremação.

§ 2º O caixão funerário será entregue a quem o falecido houver indicado em vida ou retirado pelo cônjuge, descendentes, ascendentes ou irmão na ordem estabelecida pela legislação civil

Art. 74. A cremação de cadáveres, peças anatômicas e restos mortais humanos será registrada no livro de controle de serviços cemiteriais e funerários.

Art. 75. Os preços públicos ou tarifas dos serviços prestados pelos crematórios serão fixados em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso haja impedimento ou atrasos à cremação por fato imputável exclusivamente ao interessado, as despesas com a guarda e manutenção dos cadáveres, peças anatômicas e restos mortais humanos ensejarão a cobrança de preço público ou tarifa específica.

#### Seção IX

Do Regime Jurídico do Direito ao Sepulcro

Art. 76. Na prestação dos serviços cemiteriais, o Poder Público, diretamente ou por meio de suas permissionárias, procederá à cessão de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado.

Parágrafo único. As permissionárias dos serviços cemiteriais nos cemitérios privados poderão realizar negócios jurídicos para ceder ou alienar sepulturas e ossuários, observadas as regras de direito privado.

Art. 77. O regime jurídico do direito ao sepulcro compreende o regime de cessões de sepultura e ossuários para cadáveres e restos mortais humanos.

Art. 78. Qualquer pessoa física poderá ser titular de direitos ao sepulcro em cemitérios públicos do Município, desde que obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e demais normas regulamentares.

Art. 79. Os direitos sobre sepulturas e ossuários classificam-se em:

I - de prazo indeterminado:

a) comuns, por meio da cessão de terrenos sem determinação prévia de prazo, mediante pagamento de preços públicos ou tarifas incidentes, se houver; e

b) interesse de preservação, aqueles cujo valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico seja reconhecido pelos respectivos órgãos de preservação do patrimônio.

II - de prazo fixo:

a) comuns, por meio da cessão de gavetas unitárias com prazo fixo de três anos, passível de renovação sucessiva, mediante pagamento de preços públicos ou tarifas incidentes, se houver; e

b) sociais, por meio da cessão de gavetas unitárias com prazo fixo de três anos, insuscetíveis de prorrogação e de transmissão, cedidos em caso de comprovada hipossuficiência.

#### Seção X

Da Cessão por Prazo Indeterminado

Art. 80. Os direitos de sepulcro de prazo indeterminado comuns sobre sepulturas e ossuários são cedidos sem determinação prévia de prazo à pessoa física titular, para fins de sepultamento numa mesma sepultura ou alocação de ossos num mesmo ossuário, ao tempo das respectivas mortes, do titular e seus sucessores, exclusivamente.

Parágrafo único. Nos cemitérios públicos, transmitir-se-á a titularidade de direitos sobre sepulcro apenas a título de sucessão hereditária, não podendo se tornar titular um terceiro beneficiário por transmissão entre particulares.

Art. 81. Falecido o titular dos direitos sobre sepulcro de prazo indeterminado comuns, os sucessores deverão indicar o novo responsável legal à administração do cemitério, por meio de formulário próprio, acompanhado do comprovante de pagamento de preço público ou tarifa, do documento comprobatório da titularidade da perpetuidade e de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - autorização expressa de todos os sucessores, indicando o sucessor que passará a ser o novo titular do direito de uso do sepulcro;

II - carta de adjudicação, formal de partilha ou escritura pública de inventário, indicando o sucessor que passará a ser titular do direito sobre uso do sepulcro; e

III - alvará judicial indicando o sucessor que passará a ser o titular dos direitos sobre sepulcro.

Parágrafo único. A pessoa para quem tenha sido transferido o direito sobre a sepultura será a responsável legal, podendo, após a formalização da transferência, assumir a realização de todos os atos referentes aos direitos sobre sepultura.

Art. 82. O caráter indeterminado da cessão não afasta a possibilidade de comisso, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 83. Considera-se finda a linha sucessória quando já enterrado, há pelo menos três anos, o último familiar do titular do direito ao sepulcro.

Art. 84. Os direitos ao sepulcro de interesse de preservação serão reconhecidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo, por suas delegatárias, providenciar a conservação e a limpeza das sepulturas previstas no *caput* deste artigo se forem elas declaradas em ruína ou abandono, conforme procedimentos previstos nesta Lei.

#### Seção XI

Da Cessão por Prazo Fixo

Art. 85. Os direitos de sepulcro de prazo fixo comuns sobre sepulturas e ossuários são cedidos com determinação prévia de prazo, ao titular, para fins de sepultamento de um único cadáver em uma das gavetas unitárias ou acomodação de caixões funerários nos ossuários.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência da titularidade de direitos sobre sepulcro entre familiares ou terceiros, mesmo em razão de sucessão, sendo um direito exclusivo do titular.

Art. 86. O caráter de prazo fixo da cessão não afasta a possibilidade de comisso nas hipóteses previstas nesta Lei, decorrido o prazo inicial necessário para a exumação.

Art. 87. A cessão de sepultura e ossuário se extinguirá em caso de inadimplência do pagamento dos preços públicos, assim como nas demais hipóteses previstas nesta Lei e no instrumento de cessão.

#### Seção XII





Da Extinção dos Direitos sobre Sepulcro

Art. 88. Os direitos sobre sepulcro se extinguirão nas hipóteses de:

I - decurso do prazo do instrumento de cessão com ausência de renovação por parte do titular, quando se tratar de direitos de prazo fixo sobre sepultura ou ossuário;

II - abandono ou ruína da sepultura, quando se tratar de direitos de prazo indeterminado sobre sepultura nos termos desta Lei;

III - inadimplência de preços públicos ou tarifas relativas aos serviços de cemitério, se houver; e

IV - descumprimento das condições impostas no instrumento de cessão.

§ 1º Em caso de extinção do direito sobre sepulcro, caberá ao administrador do cemitério retirar os materiais da sepultura ou ossuários e os restos mortais neles existentes, removendo-os para os ossuários gerais ou incinerá-los, observada a legislação vigente.

§ 2º Uma vez desocupada a sepultura ou ossuário, nos termos do § 1º deste artigo, poderá a administração do cemitério constituir novos direitos sobre a respectiva sepultura ou ossuário.

§ 3º A extinção do direito ao sepulcro não gera direito à indenização ou ressarcimento ao seu titular.

Art.89. Constatada a inadimplência de tarifas ou preços públicos de serviços de manutenção cemiterial relativos aos ossuários e sepulturas, se houver, o cessionário será notificado para realizar seu devido pagamento no prazo de sessenta dias.

§ 1º Caso o cessionário ou seu representante não seja encontrado, a administração do cemitério promoverá a notificação descrita no *caput* deste artigo por edital disponibilizado na portaria do cemitério e publicado, por duas vezes, no decorrer de trinta dias, no Diário Oficial de Vilhena - DOV e em outras formas previstas em regulamento que sejam aptas a garantir publicidade.

§ 2º Decorrido o prazo de seis meses, se o cessionário não tiver regularizado seus débitos, a contar da primeira notificação ou publicação em veículo de grande circulação, será declarada extinta a cessão.

### CAPÍTULO III

Da Concessão de Gratuidade

Art. 90. Será concedida a gratuidade dos bens e serviços funerários para:

I - o indigente: pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado; e

II - as pessoas desprovidas de recursos: pessoas domiciliadas ou não no Município, cujos familiares ou parentes próximos, residentes no Município de Vilhena, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

Parágrafo único. As pessoas beneficiadas nos termos deste artigo, ficam isentas do pagamento de taxa referente a sepultamento.

Art. 91. Para solicitar a gratuidade o requerente deverá, cumulativamente, demonstrar:

I - ser membro da família do falecido;

II - ter renda mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional, ou renda mensal familiar de até três salários mínimos nacionais; e

III - possuir inscrição válida e atualizada no Cadastro Único instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º Ficará dispensado de comprovar o enquadramento nos requisitos previstos neste artigo o beneficiário que comprovar que o falecido recebia regularmente o benefício de prestação continuada, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ou que possuía inscrição válida e atualizada no Cadastro Único na condição de família unipessoal, com renda mensal de até meio salário mínimo nacional.

Art. 92. A pedido do beneficiário enquadrado no inciso II do artigo 90 desta Lei que realizar a contratação de bens e serviços abrangidos pela gratuidade e que não possua inscrição no Cadastro Único ou cuja inscrição não esteja válida poderá ser prorrogado o pagamento do preço público por sessenta dias.

§ 1º Será concedida a gratuidade e cancelada a cobrança do preço público ao beneficiário enquadrado no artigo 90, II, desta Lei se ocorrer a inscrição, revalidação ou atualização no Cadastro Único dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo

§ 2º Será cobrado do preço público do beneficiário que não proceder à inscrição, revalidação ou atualização no Cadastro Único dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 93. Serão debitadas as despesas do funeral àquele que reclamar cadáver desconhecido.

Art. 94. As empresas licenciadas obrigam-se ao fornecimento de caixão funerário, somatoconservação (formolização e tanatopraxia) de cadáveres, velório e uma coroa de flores às pessoas enquadradas no inciso I e II do artigo 90 desta Lei.

Art. 95. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderá custear os bens e serviços especificados:

I - funeral infantil por morte natural: caixão branco medindo 0,90 m (noventa centímetros), 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou 1,40 m (um metro e quarenta centímetros); serviço por morte natural (higienização); Tanatopraxia e aluguel de paramentação, sendo: equipamentos em alumínio maciço (Cristo ou Bíblia, cavaletes para apoio do caixão, um porta coroa, suportes para livro de presença e para velas), quatro velas, transporte do corpo para o local do velório e remoção do velório para o cemitério;

II - funeral infantil por morte proveniente de acidente/homicídio: caixão branco medindo 0,90 m (noventa centímetros), 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou 1,40 m (um metro e quarenta centímetros); serviço por morte proveniente de acidente/homicídio (higienização, sutura, curativo, atadura); Tanatopraxia e aluguel de paramentação, sendo: equipamentos em alumínio maciço (Cristo ou Bíblia, cavaletes para apoio do caixão, um porta coroa, suportes para livro de presença e para velas), quatro velas, transporte do corpo para o local do velório e remoção do velório para o cemitério;

III - funeral adulto por morte natural: caixão em estilo sextavado medindo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou 1,90 m (um metro e noventa centímetros), com seis alças duras, verniz semi-brilho, fundo forrado em TNT; serviço por morte natural (higienização); Tanatopraxia e aluguel de paramentação, sendo: equipamentos em alumínio maciço (Cristo ou Bíblia, cavaletes para apoio do caixão, um porta coroa, suportes para livro de presença e para velas), quatro velas, transporte do corpo para o local do velório e remoção do velório para o cemitério;

IV - funeral adulto por morte proveniente de acidente/homicídio: caixão em estilo sextavado medindo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou 1,90 m (um metro e noventa centímetros), com seis alças duras, verniz semi-brilho, fundo forrado em TNT; serviço por morte proveniente de acidente/homicídio (higienização, sutura, curativo, atadura); Tanatopraxia e aluguel de paramentação, sendo: equipamentos em alumínio maciço (Cristo ou Bíblia, cavaletes para apoio do caixão, um porta coroa, suportes para livro de presença e para velas), quatro velas, transporte do corpo para o local do velório e remoção do velório para o cemitério; e

V - bens e serviços excepcionais: caixões zincados, caixões grandes, extragrande, gordo, supergordo; serviço corpo em estado de decomposição; embalsamamento; reconstituição facial e traslado para outra localidade deverão obedecer aos serviços e valores descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Caso os familiares necessitem de outros serviços que não constam nos incisos deste artigo poderão negociar diretamente com a empresa funerária prestadora do serviço, sendo eles responsáveis pelo pagamento destas despesas.

§ 2º O fornecimento de bens e a prestação dos serviços de que trata este artigo deverão ser prestados por empresas regularizadas nos moldes desta Lei e selecionadas por meio de procedimento licitatório ou chamamento público.

§ 3º Quando necessário a remuneração dos bens e serviços previstos neste artigo será realizada pelo menor preço praticado no mercado, que será fixado por ato regulamentar editado pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 96. Caberá à SEMOSP a regulação e a fiscalização dos serviços funerários, cemiteriais e de cremação, com as seguintes atribuições:

I - regular e fiscalizar os cemitérios públicos e privados e as agências funerárias, zelando pela observância das normas legais e regulamentares sobre a matéria e os contratos e termos de prestação dos serviços;

- II - regular e fiscalizar a cobrança das tarifas dos serviços cemiteriais nos cemitérios públicos e privados, inclusive as gratuidades;  
 III - opinar, prévia e necessariamente, em todo pedido de interdição, ampliação, redução, instalação ou extinção de cemitério público ou privado;  
 IV - adotar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e à administração dos cemitérios;  
 V - adotar medidas em caso de inexecução ou má execução dos serviços nos cemitérios públicos ou particulares;  
 VI - regular as relações entre a administração dos cemitérios públicos e privados e os titulares de direitos sobre sepulcro; e  
 VII - aplicar sanções.

**CAPÍTULO V****DA TAXA DE UTILIZAÇÃO das Salas de Velório**

Art. 97. Fica criada a Taxa de Utilização das Salas de Velório localizadas nas Capelas Ecumênicas situadas nos cemitérios públicos administrados pelo Município.

Art. 98. O Valor da Taxa de Utilização das Salas de Velório indicada neste artigo será de três Unidade Padrão Fiscal - UPF.

Parágrafo único. Os valores relativos ao recolhimento da Taxa de Utilização das Salas de Velório deverão ser pagos antecipadamente aos Cofres Públicos Municipais pelas empresas licenciadas para a prestação de serviços funerários, mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal - DAM junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 99. A empresa licenciada estará isenta do recolhimento da Taxa de Utilização das Salas de Velório quando do sepultamento de indigentes ou de pessoas desprovidas de recursos.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 100. Para a expansão dos cemitérios públicos já existentes, deverão ser observadas as regras indispensáveis ao respectivo licenciamento ambiental e urbanístico nos termos da legislação aplicável.

Art. 101. Os cemitérios serão submetidos obrigatoriamente a processo de regularização ambiental.

Art. 102. O cemitério será fechado e nele não poderão ser feitas inumações e exumações quando alcançar o limite de saturação de matérias orgânicas que o torne impróprio, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Art. 103. Os serviços cemiteriais serão prestados, na ausência de delegatárias, diretamente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de prestação direta pelo Poder Executivo, compete ao órgão municipal designado arrecadar e receber todas as receitas, inclusive de tarifas e preços públicos, advindas dos serviços prestados, bem como exercer todas as atribuições do administrador do cemitério referidas no artigo 48 desta Lei.

Art. 104. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, sendo necessário, regulamentar a utilização e o funcionamento da Capela Ecumênica.

Art. 105. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos em regulamento.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988 em relação aos artigos 97 ao 99.

Art. 107. Ficam revogadas as Leis nºs 2.381, de 1º de abril de 2008; 4.247, de 11 de dezembro de 2015; e 4.836, de 16 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
 Vilhena (RO), 20 de maio de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
 PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

LEI Nº 5.773, DE 20 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

TABELA DE MULTAS APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS FUNERÁRIAS LICENCIADAS AO SERVIÇO FUNERÁRIO

MOTIVO		SANÇÕES em UPF (Unidade de Padrão Fiscal)
01	Por exercer atividade estranha ao serviço no local da Empresa	100
02	Por desprezeitar a fiscalização	100
03	Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público.	50
04	Por não colocar o preço em cada caixão	25
05	Por não apresentar o catálogo ao adquirente do caixão	40
06	Por prestar serviços diferentes dos previstos nesta Lei	100
07	Por não ter os veículos dentro das condições estabelecidas pela Lei ou Regulamento	100
08	Por não apresentar para a vistoria qualquer veículo que use no serviço	100
09	Por usar veículo, em serviço, não aprovado na vistoria	100
10	Por não apresentar, em local visível dentro da cabine dos veículos, o respectivo selo de vistoria	30
11	Por não usar uniformes e crachás durante o serviço	40

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
 Vilhena (RO), 20 de maio de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
 PROCURADOR GERAL

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº. 52.540/2021


**Portaria de Designação de Defensor Dativo****Portaria nº 003/2022.**

**ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS**, Presidente da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei nº 007/96,

**RESOLVE:**

Designar **Rosani Maria Lorenzzi** servidora Público Municipal efetivo na função de Desenhista matrícula 2607 para, como defensora dativa, apresentar, no prazo de 03 (três) dias nos termos do § único do art. 160 da Lei nº. 007/96, defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 5282/2021, a que responde o sindicato **Paulo Mauricio Barichello Padilha Coe**, servidor público municipal efetivo na função de Agente Administrativo, matrícula 12131, por motivo de afastamento conforme laudo médico em anexo, para tratamento , a citação feita por edital, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos na Rua Rony de Castro s/n Bairro Jardim América - **SEMPAZ- (Paço Municipal)**, de Segunda a sexta feira, telefone para contato 3321-4031.

Vilhena – RO 27 de abril de 2022

  
**ALESANDRA J. REIS**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº. 52.540/2021

## SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3924/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 3924/2021/PMV, destinado a contratação de empresa especializada para construção de Centro Esportivo em Vilhena-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52973/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 530 a 539 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**Empresa e Valor Adjudicado:**

Em favor da empresa: **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.045.720/0001-88**. No valor de R\$ 4.019.354,82 (Quatro milhões, dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Vilhena, 23 de maio de 2022.



**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito Municipal



### ATOS DO LEGISLATIVO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO ORIGINÁRIO n.:** 004/2018/CVMV.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 056/2017/CVMV.

**NATUREZA DO PROCESSO:** Execução de contrato administrativo.

**ESPÉCIE:** Termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviço.

**OBJETO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de fornecimento de software de gestão pública municipal da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

**VALOR:** R\$ 97.574,04 (noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 8.131,17 (oito mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2022.

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.

**CONTRATADA:** BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ n. 07.114.391/0001-14), representada por Ronildo Pauli da Gama Pereira.

**AMPARO LEGAL e CONTRATUAL:** Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**THIAGO HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA VARGAS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSÉ APARECIDO**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**